

Sindicato dos Empregados no Comércio de Itapetininga, Tatuí e Região

Fundado em 11 de Novembro de 1988 C.R.C.P.J. - Nº 7.097

C.N.P.J. 58.976.978/0001-73 Mtb. Lv. 2 Fls.152

Sede: Rua Virgílio de Rezende, 836 - Centro - CEP 18.200-180 - ITAPETININGA / SP - 🖀 / Fax: (15) 3271-1488 / 3271-1471

Sub Sede: Rua XV de Novembro, 200 - Centro - CEP 18.270-310 - TATUI / SP - 🕿 / Fax: (15) 3251-7208 / 3205-1977

Site: www.secitr.com.br

COMUNICADO

Aos

Escritórios de Contabilidade e Empresas do Comércio Varejista e Atacadista; Concessionárias e Práticos de Farmácias.

Assunto: GRATIFICAÇÃO AO DIA DO COMERCIARIO - 30/OUTUBRO

Prezados Senhores:

O Sindicato dos Empregados no Comércio de Itapetininga, Tatuí e Região, situado a Rua Virgílio de Rezende, 836 - Centro, através de seu presidente, Marcelo Lúcio de Meira, vem orientá-los quanto à claúsula que rege sobre a GRATIFICAÇÃO ao trabalhador em homenagem ao DIA DO COMERCIARIO (30 de outubro): "Será concedido ao empregado do comércio, que pertencer ao quadro de trabalho da empresa nesse dia, uma indenização correspondente a 1 (um) ou 2 (dois) dias da sua respectiva remuneração mensal auferida sempre nos meses de outubro, a ser paga juntamente com esta, conforme proporção abaixo:

- a) até 90 (noventa) dias de contrato de trabalho na empresa, o empregado não faz jus ao beneficio;
- b) de 91 (noventa e um) dias até 180 (cento e oitenta) dias de contrato de trabalho na empresa, o empregado fará jus a 1 (um) dia;
- b) acima de 181 (cento e oitenta e um) dias de contrato de trabalho na empresa, o empregado fará jus a 2 (dois) dias.

Parágrafo 1º - Fica facultado as partes, de comum acordo, converter a indenização em descanso, obedecida a proporcionalidade acima, durante a vigência da presente Convenção e ou Acordo Coletivo de Trabalho.

Parágrafo 2° - A indenização prevista no "caput" deste artigo é garantida aos Empregados em gozo de férias e as empregadas em gozo de licença maternidade. M

Base Tatuí, Cesário Lange, Porangaba, Quadra e Torre de Pedra

Itapetininga, Alambari, Angatuba, Campina do Monte Alegre, Buri, Guareí, Sarapuí, São Miguel Arcanjo



Sindicato dos Empregados no Comércio de Itapetininga, Tatuí e Região

Fundado em 11 de Novembro de 1988 C.R.C.P.J. - Nº 7.097

C.N.P.J. 58.976.978/0001-73 Mtb. Lv. 2 Fls.152

Sede: Rua Virgilio de Rezende, 836 - Centro - CEP 18.200-180 - ITAPETININGA / SP - 🕿 / Fax: (15) 3271-1488 / 3271-1471 Sub Sede: Rua XV de Novembro, 200 - Centro - CEP 18.270-310 - TATUI / SP - 🕿 / Fax: (15) 3251-7208 / 3205-1977

Site: www.secitr.com.br

Os mesmos critérios se adotam para os trabalhadores na categoria de CONCESSIONÁRIAS, conforme prevê na clausula 23° da Convenção Coletiva de Trabalho.

Observando que na CCT 2012/2013 de FARMACIA será concedida aos empregados uma gratificação correspondente a 1/30 (um trinta avos) de sua remuneração mensal.

Contamos com os Escritórios de Contabilidade e Assessorias Contábeis e Empresariais que incluam na folha de pagamento do mês de outubro a GRATIFICAÇÃO ao Dia do Comerciário.

Sendo só o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos com protestos de estima e consideração.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (15) 3271-1488.

Atenciosamente;

Itapetininga/SP, 15 de Outubro de 2012.

Marcelo Lucio de Meira

Presidente